



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
(Eleições Gerais)

Presidente da Associação dos Servidores do BADESC - ASBADESC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, faz saber que se acham abertas as inscrições de chapas para a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da Entidade para o exercício de 2019.

Em razão do que, torna a seguir, do conhecimento dos interessados, as diretrizes que nortearão o desenvolvimento do processo eletivo:

1. Fica fixado até às 18:00 (dezoito) horas do dia 30 (trinta) de novembro, o prazo para inscrição de chapas interessadas em concorrer ao pleito;
2. Os pedidos de inscrição de chapas deverão ser feitos à Secretaria da Associação, através de requerimentos dirigido ao Presidente da ASBADESC, assinado por todos os postulantes, de acordo com a minuta em anexo;
3. Das chapas deverão constar os nomes dos candidatos a Presidência e Vice-Presidência e, aos cargos de Conselho Fiscal, em número de 6 (seis), dos quais, no mínimo, dois pertencentes ao quadro dos associados patrimoniais sendo vedada a acumulação de cargo efetivo;
4. Somente poderão candidatar-se os associados das categorias dos patrimoniais e dos usuários, em dia com as obrigações sociais, sendo permitida a reeleição;
5. São considerados inelegíveis os associados que tenham sofrido quaisquer das penalidades previstas no Estatuto Social da ASBADESC, ocorridas no exercício vigente ou no imediatamente anterior, ou ainda, os que estejam suspensos ou respondendo a inquérito administrativo no BADESC;
6. São eleitores com direito a voto, todos os associados patrimoniais e usuários, em dia com as contribuições;
7. As eleições serão efetuadas pelo sistema universal e direto, sendo secreto o voto;
8. Inscritas 3 (três) ou mais chapas concorrentes à Diretorias será considerada eleita aquela que obtiver a maioria absoluta dos votos válidos.
 - a) Não sendo atingida a mencionada maioria, proceder-se-á novo turno de votação, dentro de 7 (sete) dias, concorrendo, apenas as 2 (duas) chapas que obtiveram o maior número de votos válidos;
 - b) Ocorrendo empate no 1º turno de votação, será considerada eleita ou apta a concorrer no 2º Turno:
 - I - A chapa em que o candidato a Presidente reunir o maior tempo como Associado;
 - II - Persistindo o empate, aquela cujos integrantes totalizarem o maior tempo como associados;
9. Serão considerados eleitos para o Conselho de Fiscal, os 6 (seis) candidatos que obtiverem individualmente o maior numero de votos, independentemente de chapa a que pertencerem, sendo os 3 (três) primeiros mais votados, como Conselheiros efetivos e, os demais, como seus Suplentes,

devendo os Associados Patrimoniais serem obrigatoriamente representados por, no mínimo, 2 (dois) membros, dos quais 1 (um) na condição de conselheiro efetivo;

10. Nos casos de empate na votação para o Conselho Fiscal, será considerado eleito:
 - a) O candidato que contar maior tempo como associado;
 - b) Persistindo o empate, aquele que for mais idoso;
11. Encerrado o prazo de inscrição, serão divulgados, no dia útil imediatamente posterior, os nomes dos candidatos inscritos com respectivos cargos postulados e respectivas chapas, as quais pertencem, através de listagem a ser afixada nas dependências do BADESC e na Sede Social;
12. A votação para os cargos de Diretoria e Conselho fiscal será feita em cédula única e separadamente, não sendo permitido o voto por procuração. Na elaboração da cédula única, serão observados os seguintes critérios:
 - a) No que tange aos cargos para a Diretoria, as chapas serão dispostas segundo a ordem de Inscrição;
 - b) No que diz respeito aos cargos para o Conselho Fiscal, os nomes dos candidatos, serão Posicionados em ordem alfabética;
13. A coordenação do pleito estará a cargo de uma comissão, constituída por 1 (um) presidente e 2 (dois) secretários, escolhidos pelo Conselho Fiscal, dentre associados não candidatos, que, além dos misteres da votação, se constituirá, logo após a votação, em junta apuradora dos votos, sob a direção do associado que presidiu a votação;
14. A eleição será levada a efeito no dia 18 (dezoito) de dezembro do ano em curso, no horário compreendido entre 12:00 (doze) horas e 17 (dezessete) horas, nas dependências do BADESC, em frente ao posto de serviços do Banco do Brasil, processando-se com qualquer número de associados patrimoniais e usuários presentes;
15. Os votos dos associados lotados nas Gerências Regionais do BADESC, ou em viagem a serviço do BADESC, serão coletados com antecedência, através de envelopes lacrados, os quais deverão estar de posse da Mesa Diretora até o horário de encerramento da votação;
16. O associado com viagem programada para o dia da eleição será facultado exercer o direito de voto no dia 14 de dezembro, no horário compreendido entre 12:00 (doze) horas e 17 (dezessete) horas;
17. Será facultada a recontagem dos votos, desde que solicitada por candidato e seus fiscais ao presidente da junta apuradora, permitida apenas uma vez;
18. Proclamados os resultados das eleições pelo Presidente da mesa, caberá recurso junto ao Conselho Fiscal, nas 48 (quarenta e oito) horas que se seguirem, sendo julgados por maioria absoluta de votos, no prazo máximo de 2 (dois) dias.

Florianópolis, 31 de outubro de 2018.

Ubiratan Ferreira
Presidente